



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

PRÉMIO UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Patrocínio do Santander Universidades

Apoio Jornal de Notícias

REGULAMENTO DA EDIÇÃO DE 2019

Artigo 1.º

O “Prémio Universidade de Coimbra” será atribuído, anualmente, a uma pessoa de nacionalidade portuguesa que se tenha destacado por uma intervenção particularmente relevante e inovadora nas áreas da cultura ou da ciência.

Artigo 2.º

O “Prémio Universidade de Coimbra” será constituído por um Diploma e por uma dotação em dinheiro no valor de 25.000 euros (vinte e cinco mil euros).

Artigo 3.º

1. O Prémio é, em princípio, indivisível. No entanto, se, em casos excepcionais, persistir uma situação de empate em sucessivas votações, o Júri poderá decidir atribuí-lo *ex aequo*, caso em que a dotação em dinheiro será dividida igualmente em tantas partes quantos os candidatos que forem premiados.
2. O Prémio não poderá ser concedido a título póstumo.

Artigo 4.º

1. O Prémio será atribuído por um Júri pluridisciplinar, cujo Presidente será o Reitor da Universidade de Coimbra, sendo Vice-Presidentes uma personalidade indicada pelo Banco Santander Totta e outra pelo Jornal de Notícias.
2. Os restantes membros do Júri, até um máximo de oito, serão convidados anualmente pela Universidade de Coimbra, de entre individualidades de reconhecido mérito cultural ou científico.
3. A Universidade de Coimbra designará também o Secretário do Júri.

Artigo 5.º

1. Qualquer instituição ou pessoa de nacionalidade portuguesa pode enviar propostas de candidatura ao Prémio, até o dia 23 de novembro de 2018, dirigidas ao Reitor da Universidade de Coimbra (Reitoria da Universidade de Coimbra, 3004-531 Coimbra).
2. As propostas de candidatura deverão incluir um *curriculum vitae* do candidato, assim como uma explicitação clara da relevância e do carácter inovador do seu contributo cultural ou científico (não superior a 5000 caracteres, espaços incluídos).

Artigo 6.º

1. O Júri pode conceder o Prémio a um candidato proposto nos termos do art.º 5.º ou a alguém proposto, durante as sessões, por qualquer dos seus membros.
2. No caso de as propostas serem feitas por membros do Júri no momento das sessões, estas terão de ser acompanhadas por documentação nos termos do n.º 2 do artigo 5.º.

Artigo 7.º

1. O Júri só pode deliberar se estiver presente um mínimo de 2/3 dos membros do Júri.
2. A decisão do Júri será tomada por maioria dos membros presentes.
3. A entrega do Prémio terá lugar no dia 1 de março de 2019, no decurso da sessão solene comemorativa do 729.º aniversário da Universidade de Coimbra.

Destinatário do Prémio: personalidade de nacionalidade portuguesa que se tenha distinguido por uma intervenção particularmente relevante e inovadora nas áreas da cultura ou da ciência (cf. “Regulamento”, art. 1.º).

Valor do Prémio: 25.000 Euros.

Apresentação de candidaturas: até 23 de novembro de 2018 (dirigidas ao Reitor da Universidade de Coimbra, Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra), ou nas reuniões do Júri.

Reunião do Júri: 23 de janeiro de 2019 (4.ª feira).

Anúncio público da deliberação do Júri: em conferência de imprensa a realizar na Reitoria da UC, no dia 24 de janeiro de 2019.

Entrega do Prémio: a 1 de março de 2019, no Auditório da Reitoria da UC, durante a sessão solene comemorativa do 729.º aniversário da Universidade de Coimbra.